MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 168/2026
Processo Administrativo nº **63162.001689/2026-02**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Eventual aquisição de **mobiliário**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Escritório Material Estrutura: Alumínio, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio de Braço: Com Braços, Cor Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Quantidade Pés: 5UN, Dimensões Assento: 85x71CM.	**607728**	Un	10	R$ 1.727,50	R$ 17.275,00
2	Cadeira longarina secretaria corino, quantidade Assentos:3 UN, características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 1,80 M, Largura Longarina: 0,63 M, aço tubular.	**632954**	Un	6	R$ 958,25	R$ 5.749,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 23.024,50**

1.1 O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato (ou do aceite do instrumento equivalente), mediante entregas fracionadas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 168/2026
Processo Administrativo nº 63162.001689/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Eventual aquisição de mobiliário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Escritório Material Estrutura: Alumínio, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro, Material Encosto: Madeira Multilaminada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio de Braço: Com Braços, Cor Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Quantidade Pés: SUN, Dimensões Assento: 85x72CM.	607728	Un	10	R$ 1.272,50	R$ 12.725,00
2	Cadeira longarina secretaria corino, quantidade Assentos:3 UN, características Adicionais: Sem Braço, Comprimento Longarina: 1,80 M, Largura Longarina: 0,63 M, aço tubular.	632954	Un	6	R$ 958,25	R$ 5.749,50
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 23.024,50

1.1 O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato (ou do aceite do instrumento equivalente), mediante entregas fracionadas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os produtos deverão ser fabricados com materiais que favoreçam a reciclagem, a durabilidade e a redução de resíduos, observadas as normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 13962, para cadeiras e mesas escolares/de escritório, quando pertinente ao uso);

4.1.2 Produtos em embalagem adequada do fabricante, que garanta proteção contra avarias durante o transporte, manuseio e armazenamento;

4.1.3 Embalagem íntegra, sem sinais de violação;

4.1.4 Vedada a utilização de matéria-prima ou insumo que contenha substância tóxica ou nociva à saúde em concentração acima dos limites admitidos por norma técnica específica (ex.: formaldeído, metais pesados em tintas e vernizes);

4.1.5 Preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, por produtos fabricados com madeira de origem comprovadamente legal (procedência florestal certificada) ou matéria-prima reciclada/reciclável;

4.1.6 Substituição, às expensas da contratada, de produtos que apresentem avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas; e

4.1.7 Garantia mínima de [12] meses contra defeitos de fabricação, estrutura e acabamento, contada do recebimento definitivo.

4.2. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.2.1 Tendo em vista que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, a participação na presente contratação **é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2.2 Não sendo o caso de aplicação da exclusividade acima, a Administração deverá **justificar expressamente** a exceção, com base no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, sob pena de nulidade da restrição/ampliação indevida da disputa.

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, conforme necessidade do setor demandante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Serejo, nº 539 – Pechincha, Jacarepaguá/RJ, CEP 22743-389.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.2.2 Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com descrição do necessário para a regularização das faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação para correção, com prazo definido (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, conforme necessidade do setor demandante.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Serejo, nº 539 – Pechincha, Jacarepaguá/RJ, CEP 22743-389.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.2.2 Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com descrição do necessário para a regularização das faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação para correção, com prazo definido (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.2.4 Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.2.5 Comunicará imediatamente ao gestor ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

6.2.6 Comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1 Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e apostilamentos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II);

6.3.2 Em caso de descumprimento contratual, atuará tempestivamente, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1 Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV);

6.4.2 Acompanhará os registros dos fiscais, informando à autoridade superior o que ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

6.4.3 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);

6.4.4 Emitirá documento comprobatório da avaliação de desempenho da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

6.4.5 Adotará providências para formalização de processo de responsabilização, quando cabível (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);

6.4.6 Elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI);

6.4.7 Enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações do Contratante:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição, às expensas do Contratado;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

6.2.4 Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.2.5 Comunicará imediatamente ao gestor ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

6.2.6 Comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1 Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e aposti lamentos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II);

6.3.2 Em caso de descumprimento contratual, atuará tempestivamente, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1 Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV);

6.4.2 Acompanhará os registros dos fiscais, informando à autoridade superior o que ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

6.4.3 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);

6.4.4 Emitirá documento comprobatório da avaliação de desempenho da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

6.4.5 Adotará providências para formalização de processo de responsabilização, quando cabível (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);

6.4.6 Elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI);

6.4.7 Enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações do Contratante:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição, as expensas do Contratado;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste, no prazo de *1 (um) mês, art. 123, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28 do Decreto nº 11.246/2022]*;

7.8 Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de de *1 (um) mês*

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;

8.1.2 Substituir, corrigir, remover ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.5 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvado o disposto neste Termo de Referência quanto à subcontratação;

8.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do objeto;

8.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

art. 92, XII, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1 der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a");

9.2 der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo (alínea "b");

9.3 der causa à inexecução total do contrato (alínea "c");

9.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto, sem motivo justificado (alínea "d");

9.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução (alínea "e");

9.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (alínea "f");

9.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (alínea "g");

9.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (alínea "h").

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.9 Advertência, quando der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

9.10 Impedimento de licitar e contratar, nas condutas das alíneas "b", "c" e "d", quando não se justificar penalidade mais grave;

9.11 Declaração de inidoneidade, nas condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h", e nas alíneas "b", "c" e "d" quando justificarem penalidade mais grave;

9.12 Multa moratória de *5%* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de *10* dias, aplicável à alínea "d";

9.13 Multa compensatória de *05%* a *20%* do valor da contratação, aplicável às demais alíneas, conforme a gravidade.

9.14 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo ser cumuladas com a multa.

9.15 Antes da aplicação de multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.16 A aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.17 As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e, quando cabível, no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do setor demandante, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

10.1. 2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 5

(cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação de qualidade e quantidade, mediante termo detalhado.

10.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, reduzido à metade para contratações no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo e Forma de Pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

10.3.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

10.4. Cessão de Crédito

10.4.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, ou na regulamentação que a suceder (atualmente, operações no Portal AntecipaGov regidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 2025).

10.4.2 As cessões de crédito não abrangidas pela regulamentação específica dependerão de prévia aprovação do Contratante e de termo aditivo para sua eficácia perante a Administração.

11. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, data da proposta.

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice *IPCA*, exclusivamente para as parcelas iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de Seleção e Fundamentação Legal

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista *a aquisição de cadeiras.* com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, vigência de 1 (um) ano e entregas fracionadas.

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com observância da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

Nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, em caso negativo, deverá constar justificativa para a não adoção dessa forma de pagamento.

12.2. Forma de Fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será por entregas fracionadas, conforme demanda do Contratante.

12.2.2 Contratação por Sistema de registro de preços.

12.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista já previstos neste Termo de Referência, mantendo-se as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica apenas mediante justificativa expressa nos autos quanto à sua indispensabilidade para garantia do cumprimento das obrigações, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é **R$ 23.024,50** (Vinte e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2 Caso o valor da contratação se enquadre no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei e da Orientação Normativa AGU nº 84/2024, hipótese em que devem ser anexados a este Termo de Referência o **Anexo I — Ata de Registro de Preços.**

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CARLOS ALBERTO MACEDO JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Assessor de Planejamento e Qualidade

Aprovo o presente Termo de Referência:

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas